



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL
C.E.P. 13.450

00007

LEI Nº 1338, DE 02 DE MARÇO DE 1979.

"Dispõe sobre a alteração do
Perímetro Urbano do Município."

ISAIAS HERMÍNIO ROMANO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o perímetro urbano do município, com a seguinte descrição:

" Inicia no marco nº 9-IGG, junto a estrada Estadual Santa Bárbara d'Oeste - Americana, e segue pela divisa com Americana através dos loteamentos -- Jardim Mollon; Vila Pântano; Jardim Amélia e Jardim Brasília até o marco nº 12-IGG; onde deflete à esquerda 90º e segue numa distância aproximada de 70 m. seguindo a divisa com o loteamento Jardim Brasília, deflete à direita 83º e segue numa distância de aproximadamente 700 m. onde deflete à direita - 90º e segue numa distância de aproximadamente 650 m., contornando o loteamento da "Fazenda Jacyra" (diretrizes), até o encontro com o córrego Mollon; deflete 13º à esquerda em relação ao rumo anterior e segue numa distância de aproximadamente 500 m. até encontrar com a divisa do loteamento Santa Rita de Cássia junto a rua GC, onde deflete à esquerda 29 m. e segue pela divisa desse loteamento numa extensão de 400 m. aproximadamente até o encontro com os trilhos da Fepasa; nesse ponto deflete à direita e segue pelos trilhos da Fepasa até o encontro com o córrego de divisa do loteamento Vista Alegre com propriedade do Dr. Sidney Sousa de Almeida ou sucessores; segue por este e contornando a divisa do loteamento citado; segue até o encontro com a divisa do loteamento Recreio Alvorada,



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL
C.E.P. 13.400

00008

Lei nº 1338/79

-2-

onde deflete e segue por essa divisa contornando o referido loteamento até o marco com a estrada do Barreirinho, onde deflete a direita e segue por esta até o encontro com a divisa do loteamento Jardim Santa Alice, onde deflete à esquerda e segue por esta divisa e em rumo até o encontro com a estrada da Areia Branca onde deflete à direita e segue por esta até o encontro com a Via Romi, onde deflete à direita e segue até o encontro com a estrada que foi aberta para o trânsito de caminhões de cana, onde deflete à esquerda e segue por esta até o encontro com a estrada Estadual de Iracemópolis.

Desse ponto segue pela estrada Municipal do Matão - SB0 - 160 , cruzando a estrada Estadual Santa -- Bárbara - Piracicaba e contornando a Usina Santa Bárbara; prossegue até o encontro com os trilhos da Fepasa, onde deflete à direita e segue - por esta até o cruzamento com o córrego Mollon onde deflete à direita e segue rumo a montante até o encontro com o vértice da Av. Tavares (Jardim - Batagin); desse ponto, em rumo até o cruzamento da estrada da Cachoeira com a estrada do Peixoto e do barrocão, onde deflete à direita e segue pela estrada Municipal do Barrocão - SB0 - 240 até o cruzamento com a estrada do Pedroso, onde deflete à direita e segue em rumo até o marco divisório nº IGG - junto a estrada da Balsa - SB0 - 300 e - deflete à direita e segue por esta até a divisa - com o loteamento Jacob Zucibel; retorna a referida estrada e segue por esta até o marco nº 7 - IGG - junto a Sub Estação da Cesp e deste ponto em rumo até o marco divisório nº 8 - IGG - junto a Estrada Estadual - Santa Bárbara - Americana, onde deflete à direita e segue pela estrada até o marco divisório - nº 09 - IGG, ponto inicial.

gfk



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

C.E.P. 13.450

00009

Lei nº 1338/79

-3-

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 02 de março de 1979.

ISAIAS HERMÍNIO ROMANO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento Municipal dos Negócios da Administração, em 02 de março de 1979.

PAULO SILVA LUI
Chefe de Divisão da Administração.